



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 77-A, DE 1999

(Do Sr. Ubiratan Aguiar e outros)

Altera a redação do inciso I do art. 159 da Constituição Federal; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela admissibilidade desta e da de nº 174/99, apensada, com emendas (relator: Dep. JUTAHY JÚNIOR).

(À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

SUMÁRIO

I - Proposta Inicial

II - Proposta apensada: PEC-0.174/99

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação:

- parecer do Relator
- emendas oferecidas pelo Relator (2)
- parecer da Comissão
- emendas adotadas pela Comissão (2)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso I do art. 159 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 159.

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e oito por cento na seguinte forma:

.....
d) um por cento, para aplicação em programas de desenvolvimento científico e tecnológico nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, na forma que a lei estabelecer "A

JUSTIFICAÇÃO

As desigualdades regionais no Brasil desde há muito preocupam governantes e políticos que, ao longo dos anos, vêm tentando diminuir claras distorções na aplicação de recursos voltados para o desenvolvimento das regiões.

A situação não é diferente no caso do fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico. Dados divulgados amplamente pela imprensa informam-nos da brutal concentração destes recursos, cerca de 80% dos projetos, nas Regiões Sul e Sudeste. A título de exemplo, podemos destacar alguns indicadores que demonstram o gritante desequilíbrio entre Regiões na área de ciência e tecnologia.

1 – distribuição regional dos recursos do FNDCT/FINEP (1988): Norte (0,59%), Nordeste (13,8%), Sul (14,2%), Sudeste (67,2%) e Centro-Oeste (3,9%);

2 – bolsas concedidas pelo CNPq no período de 1996 a 1998: Norte (2,80%), Nordeste (13,56%), Sul (16,43%), Sudeste (60,30%) e Centro-Oeste (6,91%).

Recentes declarações do Ministro da Ciência e Tecnologia a respeito dos investimentos na área levaram-nos à busca de dados como os apresentados acima, motivando a apresentação desta Proposta de Emenda Constitucional, que, ao lado de outra PEC e de um projeto de lei, ambos de minha autoria, procura corrigir as distorções existentes na distribuição dos recursos destinados ao desenvolvimento científico e tecnológico.

precisamos de uma política positiva em relação ao Nordeste e a outras regiões desfavorecidas neste balanço. Esta política deveria prever o apoio a grupos de boa qualidade por meio de programas específicos que levem em conta as necessidades de desenvolvimento econômico e social das regiões. Estes programas devem também apoiar a consolidação de novos grupos, dando-lhes acesso a recursos para a modernização de infra-estrutura e para a fixação de seus pesquisadores, este último um dos principais dramas vividos pelos grupos de pesquisa, consolidados ou não, que atuam nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. M

Se continuarmos a dividir o bolo apenas com base nos atuais mecanismos, continuaremos a concentrar recursos nas regiões, que possuem maior representatividade política no setor.

Para revertermos o atual quadro, estamos propondo uma nova alínea a ser incluída no inciso I do artigo 159, destinando 1% dos recursos resultantes da arrecadação dos impostos sobre a renda e sobre produtos industrializados para aplicação em programas de desenvolvimento científico e tecnológico nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Para que a atual distribuição dos recursos objeto do inciso I não seja alterada, aumentamos para 48% a parcela definida no referido dispositivo.

Contamos com o necessário apoio a esta iniciativa para sua rápida tramitação e aprovação.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 1999.


Deputado Ubiratan Aguiar

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SGM - SECAP (7503)

Conferência de Assinaturas

11/08/99 11:58:07

Página: 001

Tipo da Proposição: PEC

Autor da Proposição: UBIRATAN AGUIAR E OUTROS

Data de Apresentação: 10/08/99

Ementa: Altera a redação do inciso I do art. 159 da Constituição Federal.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	209
Não Conferem	008
Licenciados	000
Repetidas	021
Ilegíveis	000

- Assinaturas Confirmadas

1	ADAUTO	PFL	PB
2	ADOLFO M...	PSDB	CE
3	AGNALDO MUNIZ	PDT	RO
4	AGNELO QUEIROZ	PCdoB	DF
5	ALBÉRICO FILHO	PMDB	MA
6	ALBERTO FRAGA	PMDB	DF
7	ALCESTE ALMEIDA	PMDB	RR
8	ALDO REBELO	PCdoB	SP
9	ALOÍZIO SANTOS	PSDB	ES
10	ANÍBAL GOMES	PMDB	CE
11	ANIVALDO VALE	PSDB	PA
12	ANTONIO CAMBRAIA	PMDB	CE
13	ANTÔNIO JORGE	PFL	TO
14	ARLINDO CHINAGLIA	PT	SP
15	ARMANDO ABÍLIO	PMDB	PB
16	ARMANDO MONTEIRO	PMDB	PE
17	ARNON BEZERRA	PSDB	CE
18	AROLDO CEDRAZ	PFL	BA
19	ÁTILA LINS	PFL	AM
20	ÁTILA LIRA	PSDB	PI
21	AVENZOAR ARRUDA	PT	PB
22	AYRTON XERÉZ	PSDB	RJ
23	B. SÁ	PSDB	PI

24	BABÁ	PT	PA
25	BADU PICAÑO	PSDB	AP
26	BEN-HUR FERREIRA	PT	MS
27	BETINHO ROSADO	PFL	RN
28	BISPO WANDERVAL	PL	SP
29	CABO JÚLIO	PL	MG
30	CARLITO MERSS	PT	SC
31	CARLOS BATATA	PSDB	PE
32	CARLOS CURY	PPB	RO
33	CARLOS DUNGA	PMDB	PB
34	CELCITA PINHEIRO	PFL	MT
35	CEAR SCHIRMER	PMDB	RS
36	CIRO NOGUEIRA	PFL	PI
37	CLEMENTINO COELHO	PSB	PE
38	CLEONÂNIO FONSECA	PPB	SE
39	CONFÚCIO MOURA	PMDB	RO
40	CORIOIANO SALES	PDT	BA
41	DARCI COELHO	PFL	TO
42	DEUSDETH PANTOJA	PFL	PA
43	DINO FERNANDES	PSDB	RJ
44	DJALMA PAES	PSB	PE
45	DOMICIANO CABRAL	PMDB	PB
46	DR. HELENO	PSDB	RJ
47	DR. ROSINHA	PT	PR
48	DUILIO PISANESCHI	PTB	SP
49	EDUARDO CAMPOS	PSB	PE
50	EDUARDO JORGE	PT	SP
51	EDUARDO SEABRA	PTB	AP
52	EUJÁCIO SIMÕES	PL	BA
53	EULER MORAIS	PMDB	GO
54	EUNÍCIO OLIVEIRA	PMDB	CE
55	EURÍPEDES MIRANDA	PDT	RO
56	EVILÁSIO FARIAS	PSB	SP
57	FÁTIMA PELAES	PSDB	AP
58	FÉLIX MENDONÇA	PTB	BA
59	FEU ROSA	PSDB	ES
60	FRANCISCO GARCIA	PFL	AM
61	FRANCISCO RODRIGUES	PFL	RR
62	GERALDO MAGELA	PT	DF
63	GERALDO SIMÕES	PT	BA
64	GERSON GABRIELLI	PFL	BA
65	GIOVANNI QUEIROZ	PDT	PA
66	GLYCON TERRA PINTO	PMDB	MG
67	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
68	HAROLDO LIMA	PCdoB	BA

69	HELENILDO RIBEIRO	PSDB	AL
70	HENRIQUE EDUARDO ALVES	PMDB	RN
71	IGOR AVELINO	PMDB	TO
72	ILDEFONÇO CORDEIRO	PFL	AC
73	INÁCIO ARRUDA	PCdoB	CE
74	IVAN PAIXÃO	PPS	SE
75	JAIME FERNANDES	PFL	BA
76	JAIR MENEGUELLI	PT	SP
77	JAIRO AZI	PFL	BA
78	JAIRO CARNEIRO	PFL	BA
79	JAQUES WAGNER	PT	BA
80	JOÃO CALDAS	PMN	AL
81	JOÃO CASTELO	PSDB	MA
82	JOÃO GRANDÃO	PT	MS
83	JOÃO HENRIQUE	PMDB	PI
84	JOÃO LEÃO	PSDB	BA
85	JOÃO MAGNO	PT	MG
86	JOÃO MENDES	PMDB	RJ
87	JOÃO RIBEIRO	PFL	TO
88	JOÃO TOTA	PPB	AC
89	JOAQUIM FRANCISCO	PFL	PE
90	JONIVAL LUCAS JUNIOR	PPB	BA
91	JORGE KFOURY	PFL	BA
92	JOSÉ ANTONIO	PSB	MA
93	JOSÉ CARLOS ALELUIA	PFL	BA
94	JOSÉ CARLOS ELIAS	PTB	ES
95	JOSÉ LINHARES	PPB	CE
96	JOSÉ LOURENÇO	PFL	BA
97	JOSÉ MELO	PFL	AM
98	JOSÉ PIMENTEL	PT	CE
99	JOSÉ PRIANTE	PMDB	PA
100	JOSÉ ROBERTO BATOCHIO	PDT	SP
101	JOSÉ ROCHA	PFL	BA
102	JOSÉ THOMAZ NONÔ	PFL	AL
103	JOVAIR ARANTES	PSDB	GO
104	JURANDIL JUAREZ	PMDB	AP
105	JUTAHY JUNIOR	PSDB	BA
106	LAEL VARELLA	PFL	MG
107	LAIRE ROSADO	PMDB	RN
108	LAVOISIER MAIA	PFL	RN
109	LEUR LOMANTO	PFL	BA
110	LINCOLN PORTELA	PST	MG
111	LINO ROSSI	PSDB	MT
112	LUCIANO CASTRO	PSDB	RR
113	LUÍS EDUARDO	PSDB	RJ
114	LUIZ PIAUHYLINO	PSDB	PE

115	LUIZ SÉRGIO	PT	RJ
116	LUIZA ERUNDINA	PSB	SP
117	MALULY NETTO	PFL	SP
118	MANOEL CASTRO	PFL	BA
119	MANOEL SALVIANO	PSDB	CE
120	MARÇAL FILHO	PMDB	MS
121	MARCELO CASTRO	PMDB	PI
122	MARCELO DÉDA	PT	SE
123	MARCELO TEIXEIRA	PMDB	CE
124	MARIA ABADIA	PSDB	DF
125	MÁRIO NEGROMONTE	PSDB	BA
126	MARISA SERRANO	PSDB	MS
127	MILTON TEMER	PT	RJ
128	MIRO TEIXEIRA	PDT	RJ
129	MORONI TORGAN	PSDB	CE
130	MÚCIO SÁ	PMDB	RN
131	NAIR XAVIER LOBO	PMDB	GO
132	NARCIO RODRIGUES	PSDB	MG
133	NELSON PELLEGRINO	PT	BA
134	NEUTON LIMA	PFL	SP
135	NEY LOPES	PFL	RN
136	NILO COELHO	PSDB	BA
137	NILSON MOURÃO	PT	AC
138	NILSON PINTO	PSDB	PA
139	NILTON BAIANO	PPB	ES
140	NILTON CAPIXABA	PTB	RO
141	NORBERTO TEIXEIRA	PMDB	GO
142	OLIVEIRA FILHO	PPB	PR
143	OSVALDO COELHO	PFL	PE
144	OSVALDO REIS	PMDB	TO
145	PAES LANDIM	PFL	PI
146	PASTOR AMARILDO	PPB	TO
147	PAUDERNEY AVELINO	PFL	AM
148	PAULO BRAGA	PFL	BA
149	PAULO DE ALMEIDA	PPB	RJ
150	PAULO KOBAYASHI	PSDB	SP
151	PAULO MAGALHÃES	PFL	BA
152	PAULO MARINHO	PFL	MA
153	PAULO OCTÁVIO	PFL	DF
154	PAULO ROCHA	PT	PA
155	PEDRO BITTENCOURT	PFL	SC
156	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
157	PEDRO CORRÊA	PPB	PE
158	PEDRO FERNANDES	PFL	MA
159	PEDRO IRUJO	PMDB	BA
160	PEDRO NOVAIS	PMDB	MA

161	PEDRO PEDROSSIAN	PFL	MS
162	PEDRO VALADARES	PSB	SE
163	PHILEMON RODRIGUES	PMDB	MG
164	RAIMUNDO COLOMBO	PFL	SC
165	RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB	CE
166	REGIS CAVALCANTE	PPS	AL
167	REMI TRINTA	PL	MA
168	RICARDO BARROS	PPB	PR
169	RICARDO FIUZA	PFL	PE
170	RICARDO NORONHA	PMDB	DF
171	RICARDO RIQUE	PMDB	PB
172	RICARTE DE FREITAS	PSDB	MT
173	ROBÉRIO ARAÚJO	PL	RR
174	ROBERTO PESSOA	PFL	CE
175	ROLAND LÁVIGNE	PFL	BA
176	ROMMEL FEIJÓ	PSDB	CE
177	RONALDO CAIADO	PFL	GO
178	SALATIEL CARVALHO	PMDB	PE
179	SAMPAIO DÓRIA	PSDB	SP
180	SARAIVA FELIPE	PMDB	MG
181	SAULO PEDROSA	PSDB	BA
182	SEBASTIÃO MADEIRA	PSDB	MA
183	SÉRGIO BARROS	PDT	AC
184	SÉRGIO CARVALHO	PSDB	RO
185	SÉRGIO GUERRA	PSDB	PE
186	SÉRGIO MIRANDA	PCdoB	MG
187	SÉRGIO NOVAIS	PSB	CE
188	SEVERINO CAVALCANTI	PPB	PE
189	SILAS CÂMARA	PFL	AM
190	SILVIO TORRES	PSDB	SP
191	SIMÃO SESSIM	PPB	RJ
192	SYNVAL GUAZZELLI	PMDB	RS
193	THEMÍSTOCLES SAMPAIO	PMDB	PI
194	URSICINO QUEIROZ	PFL	BA
195	VALDIR GANZER	PT	PA
196	VANESSA GRAZZIOTIN	PCdoB	AM
197	VIVALDO BARBOSA	PDT	RJ
198	WALDIR PIRES	PT	BA
199	WALDIR SCHMIDT	PMDB	RS
200	WALTER PINHEIRO	PT	BA
201	WELLINGTON DIAS	PT	PI
202	WERNER WANDERER	PFL	PR
203	WILSON BRAGA	PFL	PB
204	WILSON SANTOS	PMDB	MT
205	YVONILTON GONÇALVES	PPB	BA
206	ZAIRE REZENDE	PMDB	MG

207	ZÉ ÍNDIO	PMDB	SP
208	ZENALDO COUTINHO	PSDB	PA
209	ZILA BEZERRA	PFL	AC

Assinaturas que Não Conferem

1	AUGUSTO FRANCO	PSDB	SE
2	CÉSAR BANDEIRA	PFL	MA
3	DAMIÃO FELICIANO	PMDB	PB
4	DR. BENEDITO DIAS	PFL	AP
5	JORGE COSTA	PMDB	PA
6	LUCIANO BIVAR	PSL	PE
7	NEIVA MOREIRA	PDT	MA
8	PEDRO EUGÊNIO	PSB	PE

Assinaturas Repetidas

1	ADOLFO MARINHO	PSDB	CE
2	CEZAR SCHIRMER	PMDB	RS
3	EVILÁSIO FARIAS	PSB	SP
4	FRANCISCO RODRIGUES	PFL	RR
5	GERSON GABRIELLI	PFL	BA
6	JOÃO LEÃO	PSDB	BA
7	JORGE COSTA	PMDB	PA
8	JOSÉ PIMENTEL	PT	CE
9	JURANDIL JUAREZ	PMDB	AP
10	LUCIANO CASTRO	PSDB	RR
11	MARÇAL FILHO	PMDB	MS
12	MARCELO CASTRO	PMDB	PI
13	MARIA ABADIA	PSDB	DF
14	MÚCIO SÁ	PMDB	RN
15	NELSON PELLEGRINO	PT	BA
16	OLIVEIRA FILHO	PPB	PR
17	PAULO ROCHA	PT	PA
18	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
19	PEDRO PEDROSSIAN	PFL	MS
20	RICARDO FIUZA	PFL	PE
21	URSICINO QUEIROZ	PFL	BA

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposição

Ofício nº 105/99

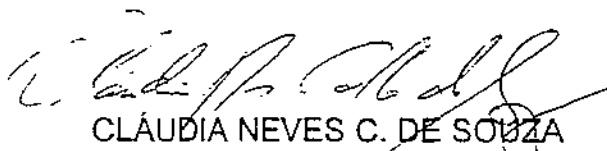
Brasília, 11 de agosto de 1999

Senhor Secretário-Geral,

Comunico a Vossa Senhoria que o Proposta de Emenda à Constituição do Senhor Ubiratan Aguiar e outros, que **"Altera a redação do inciso I do art. 159 da Constituição Federal"**, contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

209 assinaturas válidas;
008 assinaturas que não conferem;
021 assinaturas repetidas.

Atenciosamente,



CLÁUDIA NEVES C. DE SOUZA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A

— LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS — CeDI

CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

SEÇÃO VIII
Do Processo Legislativo

SUBSEÇÃO II
Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

TÍTULO VI
Da Tributação e do Orçamento

CAPÍTULO I
Do Sistema Tributário Nacional

SEÇÃO VI
Da Repartição das Receitas Tributárias

Art. 159. A União entregará:

I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região, na forma que a lei estabelecer;

II - do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 174, DE 1999
(Do Sr. José Índio e outros)

Dá nova redação ao inciso I do art. 159. da Constituição Federal.

(APENSE-SE À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 77, DE 1999)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60, § 3º da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso I do art. 159, da Constituição Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 159.

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, cinquenta por cento na seguinte forma:

a)

b)

c)

d) três por cento aos Estados, com base em critério de proporcionalidade ao contingente populacional, para aplicação em programa permanente de combate à pobreza e a marginalização, a ser instituído pela União e direcionado ao suprimento alimentar das famílias que não tenham renda suficiente para prover a própria subsistência, e, supletivamente, ao fornecimento de medicamentos, vestuário, habitação e de suplementação de renda das famílias situadas abaixo da linha de pobreza absoluta, nas condições estabelecidas em lei, e sob a fiscalização do Tribunal de Contas da União."

JUSTIFICAÇÃO

O drama vivido diariamente por 24 milhões de brasileiros, crianças, homens e mulheres de todas as idades, para obtenção de seu alimento diário, incerto e em grande número de casos dependente da caridade pública, e as precárias condições de saúde em que vivem esses nossos conterrâneos, faz-nos

considerar indispensável a destinação de recursos públicos, em caráter emergencial, para a mitigação do problema mais urgente, que é o do provimento de sua alimentação e, logo a seguir, de suas necessidades básicas de medicamentos, vestuário e habitação.

A entrega proposta aos Estados, mediante emenda ao texto do art. 159, da Constituição Federal, de 3% do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e sobre produtos industrializados, em valor estimado de R\$ 1.4 bilhão/ano, para aplicação em programa permanente de combate à miséria e à indigência, a ser instituído e fiscalizado pela União, parece-nos o meio mais adequado para dar imediato combate ao problema.

O valor proposto afigura-se-nos tanto mais razoável quando temos em mente que se estará mobilizando apenas 0.47% do valor orçamentário destinado à amortização da dívida da União (calculado com base no Orçamento/1999), para dar início ao trabalho de resgate da dignidade humana de praticamente um em cada seis brasileiros, que vivem em situação de indigência, e que passariam a receber benefícios em valor de aproximadamente R\$ 58.30/ano *per capita*, algo em torno de R\$ 30.00/mês por família ou R\$ 1.00/dia por família.

Apesar de certamente não ser desejável ou ideal o caráter de puro assistencialismo do programa proposto, é ele inevitável no caso brasileiro, tendo em vista a gravidade do problema sócio-econômico vivido por larga faixa da população de nosso País.

Por outro lado, o valor do auxílio proposto, inegavelmente diminuto se individualmente considerado, certamente será adequado para garantir a geração de multiplicados efeitos, pois em muito contribuirá para reduzir a insuficiência alimentar crônica das pessoas cuja situação econômica as coloca abaixo da linha de pobreza absoluta, em condições de vida subumana, minorando, em consequência, seus problemas de saúde.

Os efeitos a que nos referimos serão certamente obtidos se o fornecimento dos benefícios for racionalmente regulamentado na legislação infraconstitucional, de forma a condicioná-lo, pelo menos, à matrícula em estabelecimento de ensino das crianças em idade escolar, à apresentação de seu

cartão de vacinação, à participação dos adultos em programas de alfabetização, de habilitação profissional e de colocação no mercado de trabalho.

Eis as razões que nos levam a contar com a aprovação da presente proposição pelos ilustres Colegas Parlamentares, que certamente consistirá no início do resgate da dívida social, que vem se acumulando de forma dramática em nosso País.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 1999.


Deputado JOSÉ ÍNDIO

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SGM - SECAP (7503)

Conferência de Assinaturas

13/12/99 18:11:11

Página: 001

Tipo da Proposição: PEC

Autor da Proposição: JOSÉ ÍNDIO E OUTROS

Data de Apresentação: 07/12/99

Ementa: Dá nova redação ao inciso I do art. 159, da Constituição Federal.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	180
	Não Conferem	005
	Licenciados	000
	Repetidas	013
	Ilegíveis	000
	Retiradas	000

Assinaturas Confirmadas

1	AGNALDO MUNIZ	PDT	RO
2	AGNELO QUEIROZ	PCdoB	DF

3	AIRTON DIPP	PDT	RS
4	ALBERTO FRAGA	PMDB	DF
5	ALCESTE ALMEIDA	PMDB	RR
6	ALCEU COLLARES	PDT	RS
7	ALCIONE ATHAYDE	PPB	RJ
8	ALMEIDA DE JESUS	PL	CE
9	ALOÍZIO SANTOS	PSDB	ES
10	ANGELA GUADAGNIN	PT	SP
11	ANÍBAL GOMES	PMDB	CE
12	ANTONIO CAMBRAIA	PSDB	CE
13	ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS	PFL	SC
14	ANTÔNIO DO VALLE	PMDB	MG
15	ANTÔNIO GERALDO	PFL	PE
16	ANTONIO JOAQUIM ARAÚJO	PPB	MA
17	ARNALDO FARIA DE SÁ	PPB	SP
18	AYRTON XERÊZ	PPS	RJ
19	B. SÁ	PSDB	PI
20	BABÁ	PT	PA
21	BISPO RODRIGUES	PL	RJ
22	CABO JÚLIO	PL	MG
23	CAIO RIELA	PTB	RS
24	CARLOS BATATA	PSDB	PE
25	CARLOS MELLES	PFL	MG
26	CARLOS SANTANA	PT	RJ
27	CELSO GIGLIO	PTB	SP
28	CIRO NOGUEIRA	PFL	PI
29	CLOVIS VOLPI	PSDB	SP
30	COSTA FERREIRA	PFL	MA
31	CUSTÓDIO MATTOS	PSDB	MG
32	DANILO DE CASTRO	PSDB	MG
33	DARCI COELHO	PFL	TO
34	DARCÍSIO PERONDI	PMDB	RS
35	DE VELASCO	PST	SP
36	DEUSDETH PANTOJA	PFL	PA
37	DINO FERNANDES	PSDB	RJ
38	DR. EVILÁSIO	PSB	SP
39	DR. HÉLIO	PDT	SP
40	EBER SILVA	PDT	RJ
41	EDMAR MOREIRA	PPB	MG
42	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
43	EDUARDO CAMPOS	PSB	PE
44	ENIO BACCI	PDT	RS
45	EURICO MIRANDA	PPB	RJ
46	EXPEDITO JÚNIOR	PFL	RO
47	FÉLIX MENDONÇA	PTB	BA
48	FERNANDO DINIZ	PMDB	MG

49	FERNANDO FERRO	PT	PE
50	FERNANDO GONÇALVES	PTB	RJ
51	FLÁVIO ARNS	PSDB	PR
52	FRANCISCO GARCIA	PFL	AM
53	FRANCISCO RODRIGUES	PFL	RR
54	GERALDO MAGELA	PT	DF
55	GERSON PERES	PPB	PA
56	GERVÁSIO SILVA	PFL	SC
57	GIOVANNI QUEIROZ	PDT	PA
58	GIVALDO CARIMBÃO	PSB	AL
59	GLYCON TERRA PINTO	PMDB	MG
60	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
61	HERMES PARCIANELLO	PMDB	PR
62	IÉDIO ROSA	PMDB	RJ
63	IGOR AVELINO	PMDB	TO
64	ILDEFONÇO CORDEIRO	PFL	AC
65	INÁCIO ARRUDA	PCdoB	CE
66	JAIME MARTINS	PFL	MG
67	JAIR BOLSONARO	PPB	RJ
68	JOÃO COLAÇO	PMDB	PE
69	JOÃO FASSARELLA	PT	MG
70	JOÃO HENRIQUE	PMDB	PI
71	JOÃO LEÃO	PSDB	BA
72	JOÃO MAGALHÃES	PMDB	MG
73	JOÃO MAGNO	PT	MG
74	JOÃO PAULO	PT	SP
75	JOÃO PIZZOLATTI	PPB	SC
76	JOÃO RIBEIRO	PFL	TO
77	JOEL DE HOLLANDA	PFL	PE
78	JORGE TADEU MUDALEN	PMDB	SP
79	JOSÉ BORBA	PMDB	FR
80	JOSÉ CARLOS ELIAS	PTB	ES
81	JOSÉ CARLOS MARTINEZ	PTB	PR
82	JOSÉ CARLOS VIEIRA	PFL	SC
83	JOSÉ CHAVES	PMDB	PE
84	JOSÉ DE ABREU	PTN	SP
85	JOSÉ ÍNDIO	PMDB	SP
86	JOSÉ LOURENÇO	PFL	BA
87	JOSÉ MÚCIO MONTEIRO	PFL	PE
88	JOSÉ PIMENTEL	PT	CE
89	JOSÉ TELES	PSDB	SE
90	JOSÉ THOMAZ NONÔ	PFL	AL
91	JOVAIR ARANTES	PSDB	GO
92	JÚLIO DELGADO	PMDB	MG
93	LAIRE ROSADO	PMDB	RN
94	LAMARTINE POSELLA	PMDB	SP

95	LÉO ALCÂNTARA	PSDB	CE
96	LEUR LOMANTO	PFL	BA
97	LINCOLN PORTELA	PST	MG
98	LINO ROSSI	PSDB	MT
99	LUCIANO CASTRO	PFL	RR
100	LUÍS EDUARDO	PDT	RJ
101	LUIZ DANTAS	PST	AL
102	LUIZ MAINARDI	PT	RS
103	LUIZ SALOMÃO	PDT	RJ
104	LUIZ SÉRGIO	PT	RJ
105	MAGNO MALTA	PTB	ES
106	MARCELO BARBIERI	PMDB	SP
107	MARCELO DÉDA	PT	SE
108	MARCONDES GADELHA	PFL	PB
109	MARCOS ROLIM	PT	RS
110	MARIA ABADIA	PSDB	DF
111	MÁRIO DE OLIVEIRA	PMDB	MG
112	MARISA SERRANO	PSDB	MS
113	MILTON MONTI	PMDB	SP
114	MUSSA DEMES	PFL	PI
115	NELO RODOLFO	PMDB	SP
116	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
117	NELSON OTOCH	PSDB	CE
118	NELSON PROENÇA	PMDB	RS
119	NILMÁRIO MIRANDA	PT	MG
120	NILSON MOURÃO	PT	AC
121	NILSON PINTO	PSDB	PA
122	NILTON CAPIXABA	PTB	RO
123	NORBERTO TEIXEIRA	PMDB	GO
124	OLIVEIRA FILHO	PPB	PR
125	OSCAR ANDRADE	PFL	RO
126	OSVALDO REIS	PMDB	TO
127	PAES LANDIM	PFL	PI
128	PASTOR AMARILDO	PPB	TO
129	PAULO BALTAZAR	PSB	RJ
130	PAULO FEIJÓ	PSDB	RJ
131	PAULO KOBAYASHI	PSDB	SP
132	PAULO PAIM	PT	RS
133	PEDRO CANEDO	PSDB	GO
134	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
135	PEDRO NOVAIS	PMDB	MA
136	PEDRO WILSON	PT	GO
137	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
138	PROFESSOR LUIZINHO	PT	SP
139	RICARDO BARROS	PPB	PR
140	RICARDO IZAR	PMDB	SP

141	RICARDO NORONHA	PMDB	DF
142	ROBÉRIO ARAÚJO	PL	RR
143	ROBERTO ARGENTA	PHDBS	RS
144	ROBERTO PESSOA	PFL	CE
145	ROBERTO ROCHA	PSDB	MA
146	RODRIGO MAIA	PTB	RJ
147	ROLAND LAVIGNE	PFL	BA
148	ROMEL ANIZIO	PPB	MG
149	RONALDO VASCONCELLOS	PFL	MG
150	RUBEM MEDINA	PFL	RJ
151	RUBENS FURLAN	PPS	SP
152	SALATIEL CARVALHO	PMDB	PE
153	SALVADOR ZIMBALDI	PSDB	SP
154	SARAIVA FELIPE	PMDB	MG
155	SAULO PEDROSA	PSDB	BA
156	SEBASTIÃO MADEIRA	PSDB	MA
157	SERAFIM VENZON	PDT	SC
158	SÉRGIO BARCELLOS	PFL	AP
159	SÉRGIO CARVALHO	PSDB	RO
160	SÉRGIO REIS	PSDB	SE
161	SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG
162	SYNVAL GUZZELLI	PMDB	RS
163	URSICINO QUEIROZ	PFL	BA
164	VADÃO GOMES	PPB	SP
165	VICENTE ARRUDA	PSDB	CE
166	VILMAR ROCHA	PFL	GO
167	VIRGÍLIO GUIMARÃES	PT	MG
168	WAGNER SALUSTIANO	PPB	SP
169	WALDIR PIRES	PT	BA
170	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	RS
171	WALTER PINHEIRO	PT	BA
172	WANDERLEY MARTINS	PDT	RJ
173	WELINTON FAGUNDES	PSDB	MT
174	WELLINGTON DIAS	PT	PI
175	WERNER WANDERER	PFL	PR
176	WILSON BRAGA	PFL	PB
177	WILSON SANTOS	PMDB	MT
178	YVONILTON GONÇALVES	PPB	BA
179	ZEZÉ PERRELLA	PFL	MG
180	ZILA BEZERRA	PFL	AC

Assinaturas que Não Conferem

1	DELFIN NETTO	PPB	SP
2	DR. BENEDITO DIAS	PPB	AP
3	ODÍLIO BALBINOTTI	PSDB	PR

4	RICARDO MARANHÃO	PSB	RJ
5	ZÉ GOMES DA ROCHA	PMDB	GO

Assinaturas Repetidas

1	ALBERTO FRAGA	PMDB	DF
2	ALBERTO FRAGA	PMDB	DF
3	ALCIONE ATHAYDE	PPB	RJ
4	CAIO RIELA	PTB	RS
5	DE VELASCO	PST	SP
6	GERALDO MAGELA	PT	DF
7	IGOR AVELINO	PMDB	TO
8	JOSÉ ÍNDIO	PMDB	SP
9	MARCOS ROLIM	PT	RS
10	OLIVEIRA FILHO	PPB	PR
11	PAULO BALTAZAR	PSB	RJ
12	PAULO KOBAYASHI	PSDB	SP
13	SÉRGIO BARCELLOS	PFL	AP

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposição

Ofício nº 293/99

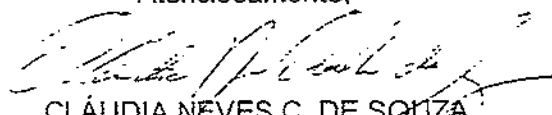
Brasília, 13 de dezembro de 1999.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição do Sr. Deputado JOSÉ ÍNDIO E OUTROS, que "Dá nova redação ao inciso I do art. 159, da Constituição Federal", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

180 assinaturas confirmadas;
005 assinaturas não confirmadas;
013 assinaturas repetidas.

Atenciosamente,


CLÁUDIA NEVES C. DE SOUZA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENACÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CeDI

CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

Seção VIII
Do Processo Legislativo

Subseção II
Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

.....

TÍTULO VI DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO

CAPÍTULO I DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

.....

Seção VI Da Repartição das Receitas Tributárias

.....

Art. 159. A União entregará:

I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região, na forma que a lei estabelecer;

II - do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

.....

.....

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

I - RELATÓRIO

Pela proposta ora em exame o inciso I do art. 159 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 159.

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e oito por cento na seguinte forma:

.....
d) um por cento, para aplicação em programas de desenvolvimento científico e tecnológico nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, na forma que a lei estabelecer;"

Em sua justificação, os ilustres subscritores da proposta argumentaram que há necessidade de uma política positiva em relação ao Nordeste e a outras regiões desfavorecidas como forma de se superar o desequilíbrio regional patente em nosso país. Argumentam que o desequilíbrio regional sucede também na distribuição de recursos destinados ao desenvolvimento tecnológico. Os autores da proposta apresentam o seguinte quadro que, de fato, corrobora sua tese:

"1 – distribuição regional dos recursos do FNDC/FINEP (1988: Norte (0,59%), Nordeste (13,8%), Sul (14,2%), Sudeste (67,2%) e Centro-Oeste (3,9%);

2 – bolsas concedidas pelo CNPQ no período de 1996 a 1998: Norte (2,80%), Nordeste (13,56%), Sul (16,43%), Sudeste (60,30%) e Centro-Oeste (6,91%)."

Segundo notícia lançada à página 4 do procedimento, a proposta alcançou número suficiente de assinaturas para a sua apresentação, observando, portanto, a prescrição do inciso I do art. 60 da Carta Magna.

Apensou-se à PEC nº 77, de 1998, a PEC nº 174, de 1999. Pela proposta apenas, acresce-se a alínea d ao inciso I do art. 159, com a seguinte redação:

"Art. 159.

I -

d) três por cento aos Estados com base em critério de proporcionalidade ao contingente populacional, para aplicação em programa permanente de combate à pobreza e à marginalização, a ser instituído pela União e direcionado ao suprimento alimentar das famílias que não tenham renda suficiente para prover a própria subsistência, e, supletivamente, ao fornecimento de medicamentos, vestuário, habitação e de suplementação de renda das famílias situadas abaixo da linha de pobreza absoluta, nas condições estabelecidas em lei, sob a fiscalização do Tribunal de Contas da União".

A proposta apenas, que tem como primeiro signatário o ilustre Deputado José Índio também alcançou número suficiente de assinaturas de Parlamentares para a apresentação de emenda à Constituição.

É o relatório.

II - VOTO

Cabe à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação examinar a admissibilidade de proposta de emenda à Constituição, consoante a alínea b do inciso III do art. 32 do Regimento Interno da Câmara.

A proposta de emenda à Constituição nº 77, de 1999, e a que foi a ela apenas, a PEC nº 174, de 1999, atendem às exigências de quorum para apresentação, consoante o inciso I do art. 60 da Constituição Federal.

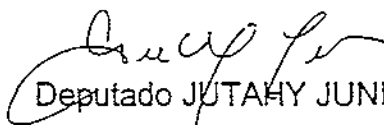
De se observar que ambas as propostas não tendem a abolir a forma federativa do Estado, o voto direto, secreto, universal e periódico, a separação dos Poderes, os direitos e garantias individuais, observando, portanto, o que dispõe o § 4º do art. 60 da Constituição Federal.

Não atropelam também as propostas examinadas qualquer cláusula de intangibilidade implícita.

No que concerne à técnica legislativa, cabe introduzir cláusula de indicação de vigência em ambas as propostas.

Ante o exposto, este relator vota pela admissibilidade da PEC nº 77, de 1999 e da proposta apensa, a PEC nº 174, de 1999, com as respectivas emendas de técnica legislativa.

Sala da Comissão, em 21 de maio de 2000.

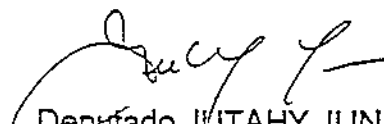

Deputado JUTAHY JUNIOR
Relator

EMENDA ADITIVA

Acresça-se o art. 2º à PEC nº 77, de 1999, com a seguinte redação:

"Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação."

Sala da Comissão, em 21 de maio de 2000.

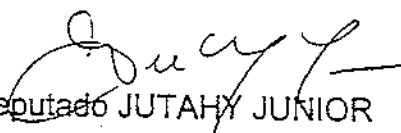

Deputado JUTAHY JUNIOR
Relator

EMENDA ADITIVA

Acresça-se o art. 2º à PEC nº 174, de 1999, com a seguinte redação:

"Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação."

Sala da Comissão, em 21 de março de 2000.


Deputado JUTAHY JUNIOR
Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

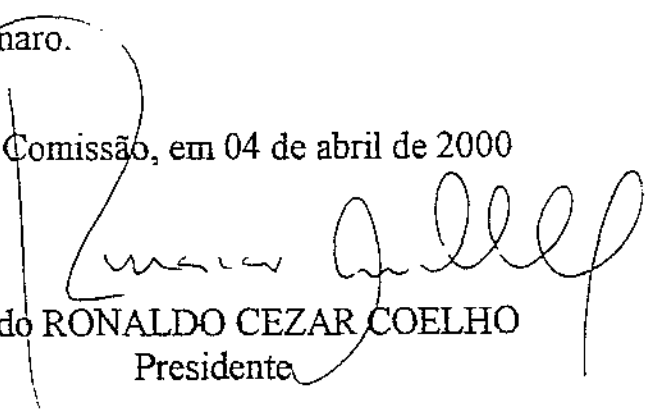
A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 77/99 e da de nº 174/99, apensada, com emendas, nos termos do parecer do Relator, Deputado Jutahy Júnior.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Ronaldo César Coelho – Presidente, Inaldo Leitão, Iédio Rosa e Ary Kara – Vice-Presidentes, André Benassi, Caio Riela, Eduardo Paes, Fernando Gonçalves, Jutahy Júnior, Léo Alcântara, Nelson Otoch, Zenaldo Coutinho, Zulaiê Cobra, Cezar Schirmer, Coriolano Sales, Geovan Freitas, Osmar Serraglio, Antônio Carlos Konder Reis, Jaime Martins, Roland Lavigne, Geraldo Magelã, Waldir Pires, Ibrahim Abi-Ackel, Fernando Coruja,

José Roberto Batochio, Sérgio Miranda, Bispo Rodrigues, Max Rosenmann, Júlio Delgado, Nelo Rodolfo, José Ronaldo, Luis Barbosa, José Machado, Dr. Benedito Dias e Jair Bolsonaro.

Sala da Comissão, em 04 de abril de 2000



Deputado RONALDO CEZAR COELHO
Presidente

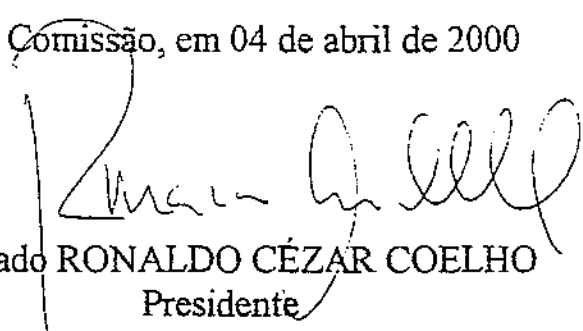
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 77. DE 1999

EMENDA ADOTADA - CCJR

Acrescente-se o art. 2º à Proposta com a seguinte redação:

“Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala da Comissão, em 04 de abril de 2000



Deputado RONALDO CÉZAR COELHO
Presidente

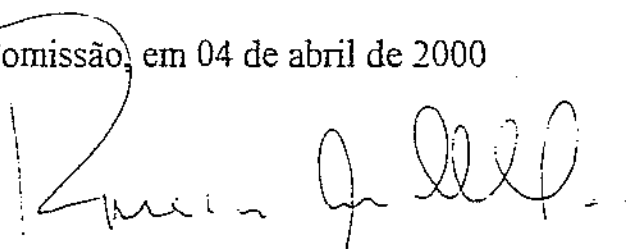
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 174. DE 1999

EMENDA ADOTADA - CCJR

Acrescente-se o art. 2º à Proposta com a seguinte redação:

“Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala da Comissão, em 04 de abril de 2000



Deputado RONALDO CÉZAR COELHO
Presidente